

CÂMARA DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

027 / 2025

EMENDA ADITIVA Nº _____

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0049/2025

Acrescenta ao anexo 3 - Mapas do Ordenamento Territorial, o anexo 3.6 – Corredor Ecológico do Guararapes, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Acrescenta ao anexo 3 - Mapas do Ordenamento Territorial, o anexo 3.6 – Corredor Ecológico do Guararapes, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo 3 - MAPAS DO ORDENAMENTO TERRITORIAL ...

...
Anexo 3.6 – Corredor Ecológico do Guararapes"

[...]

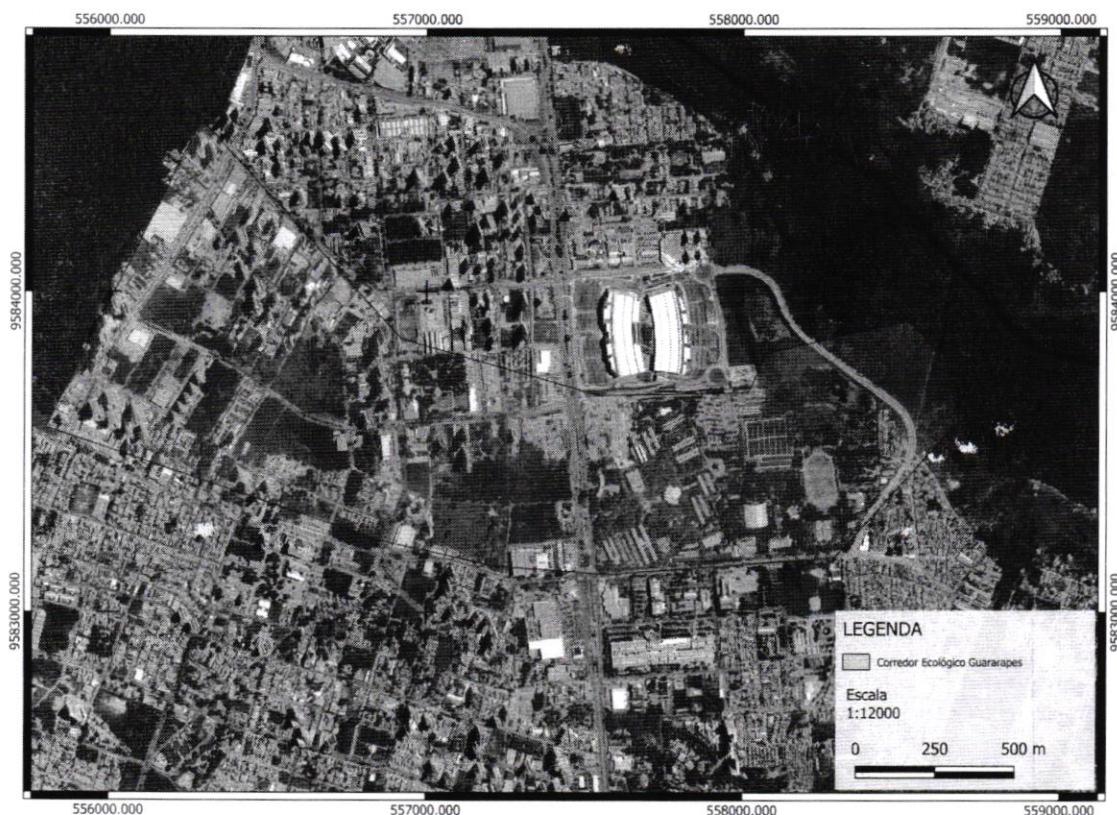
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em
____ de ____ de 2025.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR
Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



Anexo 3.6 - Corredor Ecológico do Guararapes





JUSTIFICATIVA

A hidrografia do município de Fortaleza é composta por cinco bacias, sendo a Bacia do Rio Cocó uma das principais que perpassa por toda a capital. A sub-bacia B2 é um dos compartimentos dessa bacia, especificamente relacionada à área que drena para o Rio Cocó.

A emenda está alinhada às diretrizes do Plano Diretor Participativo do município, que estabelece a ampliação, conservação e gestão das áreas verdes, unidades de conservação e espaços públicos, reconhecendo as áreas de proteção especial.

A criação de corredores ecológicos em Fortaleza é justificada principalmente pela necessidade de mitigar os efeitos da fragmentação dos ecossistemas e promover a conectividade entre áreas verdes remanescentes e Unidades de Conservação (UCs), que se tornaram "ilhas" de biodiversidade em uma paisagem urbana altamente alterada.

Além dos benefícios ecológicos, os corredores promovem a criação de espaços de lazer, recreação, atividades educativas e valorização da paisagem e do patrimônio histórico-cultural da cidade, integrando a comunidade e a gestão participativa.

Em suma, a criação dos corredores ecológicos é uma diretriz do planejamento municipal. Desta forma, a inclusão do Corredor Ecológico do Guararapes no mapeamento oficial de Fortaleza, bem como a garantia da proteção de todos os recursos hídricos constitui-se numa segurança jurídica ao administrado, bem como possibilitará o atendimento aos princípios e diretrizes estabelecidos no próprio Projeto de Lei, quando trata da "*preservação, a conservação e a recuperação do ambiente natural, dos serviços ecossistêmicos, da paisagem urbana*" e "*a adoção de medidas para a eliminação ou mitigação de riscos e vulnerabilidades urbanos, ambientais e climáticos, incluindo estratégias de resiliência e adaptação às mudanças climáticas, para salvaguardar a segurança e o bem-estar dos cidadãos, especialmente aqueles mais vulneráveis.*"

GABRIEL LIMA DE AGUIAR
Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL